Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM E A EMPRESA VALERIOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 30.169.320/0001-30, com sede estabelecida na Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, neste ato representada pelo seu Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **MÁRCIO CABREIRA XAVIER JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **VALERIOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ de n.º 12.812.994/0001-86, com sede na Rua 7 de Setembro, 18, Centro, São José de Ubá/RJ, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Machado Valeriote Junior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 096.442.847-47, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 002/2024, com fundamento na Lei n.º 14.133/21 e Lei Complementar Municipal 182/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, tão somente, a prorrogação do prazo do Contrato n.º 002/2024, decorrente do processo 005/2024, por 30 (trinta) dias, no que tange, exclusivamente ao prazo para a entrega dos serviços, quais sejam, o de consultoria especializada na revisão, elaboração e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos da Câmara Municipal de Silva Jardim/RJ, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal de acordo com previsões de Emenda Constitucional 19/98, da Lei Complementar 101/00, Deliberações n.º 301, 297, 293 e demais do TCE/RJ, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de nova estrutura administrativa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contrato de origem foi firmado com o valor (global) de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo estabelecida a condição de pagamento na conclusão 50% dos serviços e o restante na conclusão total dos mesmos, cujas despesas para a execução correrão do orçamento consignado à CONTRATANTE, sob a rubrica 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

No que diz respeito a este Termo Aditivo, não haverá despesas, sendo mantidas as disposições anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 12 de fevereiro de 2025, considerando ser uma prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal 182/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Presidente da Câmara Municipal

VALERIOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Testemunhas:

Pereira - CPF 136.015.107-90

Delpelho CPF 135.039.997-36